

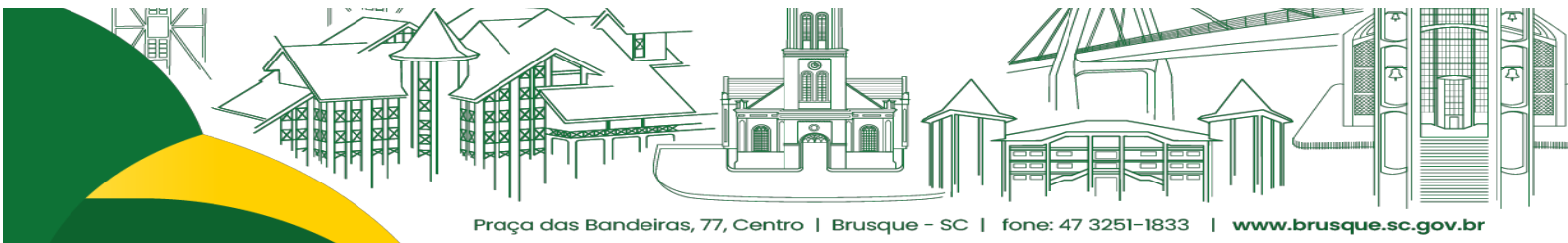


**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

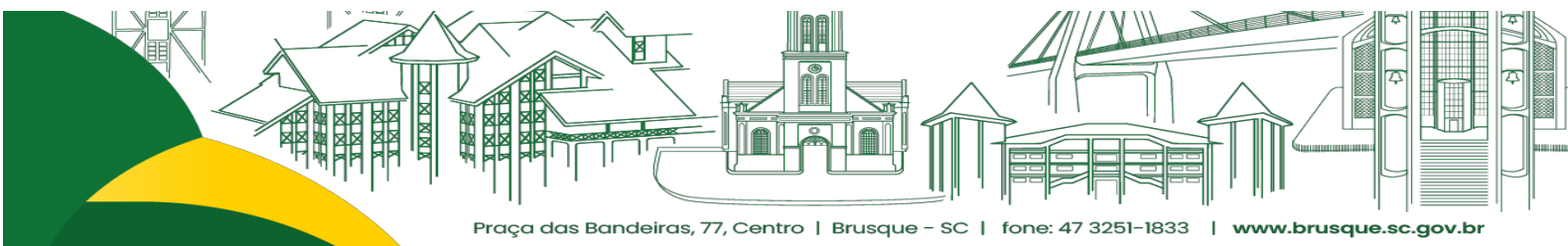
**1.1. PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS E ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE VISANDO A EXPLORAÇÃO DOS PONTOS DE ALIMENTAÇÃO, LANCHONETE, FAST FOOD E OUTROS SIMILARES, POR MEIO DE FOOD TRUCKS E TRAILERS MÓVEIS NO PAVILHÃO DE EVENTOS PROFESSORA MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF DURANTE A 37ª FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO.**

| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                    | LANCE MÍNIMO                   |
|------|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 01   | 01  | 01   | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE HOT DOG – CACHORRO QUENTE.</b>                                                                                                                                                                        | <b>PONTO 1</b><br>R\$ 4.679.46 |
| 02   | 01  | 01   | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE BATATA RECHEADA.</b>                                                                                                                                                                                  | <b>PONTO 2</b><br>R\$ 4.679.46 |
| 03   | 01  | 01   | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE PETISCOS DE BOTEÇO – PORÇÕES DE FRANGO A PASSARINHO, BATATA FRITA, CALABRESA ACEBOLADA, BOLINHOS DE BACALHAU, BOLINHO DE CARNE, QUIBES FRITOS, MANDIOCA E POLENTA FRITA, BOLINHO DE CARNE AO PÃO.</b> | <b>PONTO 3</b><br>R\$ 4.679.46 |
| 04   | 01  | 01   | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE PIZZA.</b>                                                                                                                                                                                            | <b>PONTO 4</b><br>R\$ 4.679.46 |
| 05   | 01  | 01   | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE HAMBÚRGUERES ARTESANAIS E OUTROS SANDUÍCHES QUENTES.</b>                                                                                                                                              | <b>PONTO 5</b><br>R\$ 4.679.46 |
| 06   | 01  | 01   | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE BATATA RECHEADA.</b>                                                                                                                                                                                  | <b>PONTO 6</b><br>R\$ 4.679.46 |
| 07   | 01  | 01   | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE CHURROS TRADICIONAL, COM COBERTURAS ESPECIAIS, COCADAS, COQUINHO, FONDUE DE MORANGO E MORANGO COM CHOCOLATE.</b>                                                                                      | <b>PONTO 7</b><br>R\$ 4.679.46 |
| 08   | 01  | 01   | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE SORVETES (TRADICIONAL E ARTESANAL, ITALIANO, SORBETS, SHERBETS, PREMIUM, PICOLÉ OU PALETA MEXICANA), AÇAÍ OU COPOS DE FRUTAS.</b>                                                                     | <b>PONTO 8</b><br>R\$ 4.679.46 |





|    |    |    |                                                                                                                                                                                              |                                 |
|----|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 09 | 01 | 01 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE HAMBÚRGUERES ARTESANAIS E OUTROS SANDUÍCHES QUENTES.</b>                                                              | <b>PONTO 9</b><br>R\$ 4.679.46  |
| 10 | 01 | 01 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE DOCES DIVERSOS:</b> BRIGADEIROS, BROWNIES, COOKIES, CUPCAKES, FATIAS DE BOLOS, CUCAS E TORTAS – ACOMPANHADOS DE CAFÉ. | <b>PONTO 10</b><br>R\$ 4.679.46 |
| 11 | 01 | 01 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE ESPETINHOS DE CARNE, FRANGO, QUEIJO, CORAÇÃO, BACON.</b>                                                              | <b>PONTO 11</b><br>R\$ 4.679.46 |
| 12 | 01 | 01 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE CREPE SUÍÇO OU FRANCÊS DE VÁRIOS SABORES.</b>                                                                         | <b>PONTO 12</b><br>R\$ 4.679.46 |
| 13 | 01 | 01 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE PIPOCAS DOCES E SALGADAS EM CARRINHO.</b>                                                                             | <b>PONTO 13</b><br>R\$ 1.039.88 |
| 14 | 01 | 01 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE PIPOCAS DOCES E SALGADAS EM CARRINHO.</b>                                                                             | <b>PONTO 14</b><br>R\$ 1.039.88 |
| 15 | 01 | 01 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE PIPOCAS DOCES E SALGADAS EM CARRINHO.</b>                                                                             | <b>PONTO 15</b><br>R\$ 1.039.88 |
| 16 | 01 | 01 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE BATATAS FRITAS TIPO CHIPS EM EMBALAGEM DE PAPEL EM CARRINHO.</b>                                                      | <b>PONTO 16</b><br>R\$ 1.039.88 |
| 17 | 01 | 01 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE BATATAS FRITAS TIPO CHIPS EM EMBALAGEM DE PAPEL EM CARRINHO.</b>                                                      | <b>PONTO 17</b><br>R\$ 1.039.88 |
| 18 | 01 | 01 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ GOURMET EM CARRINHO OU FOOD TRUCK.</b>                                                                           | <b>PONTO 18</b><br>R\$ 1.039.88 |
| 19 | 01 | 01 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ GOURMET EM CARRINHO OU FOOD TRUCK.</b>                                                                           | <b>PONTO 19</b><br>R\$ 1.039.88 |





|                      |    |    |                                                                                                                  |                                 |
|----------------------|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 20                   | 01 | 01 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE BRIGADEIRO EM CARRINHO OU FOOD TRUCK.</b> | <b>PONTO 20</b><br>R\$ 1.039.88 |
| <b>RECEITA TOTAL</b> |    |    |                                                                                                                  | <b>R\$ 64.472.56</b>            |

**1.2.** ENTENDE-SE POR FOOD TRUCK OU TRAILER UMA ESTRUTURA MÓVEL DE TRANSPORTE E VENDA DE ALIMENTOS, BASEADA EM UM VEÍCULO COM TRAÇÃO PRÓPRIA OU NÃO, E QUE, HAVENDO NECESSIDADE OU INTERESSE DE QUALQUER NATUREZA, POSSA SER DESLOCADO OU REMOVIDO EM UM CURTO ESPAÇO DE TEMPO.

**1.3.DA VIGÊNCIA E EXPLORAÇÃO DO CONTRATO:**

**1.3.1. O PRAZO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL SERÁ DE 10 À 20 DE OUTUBRO DE 2024 E O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ O DIA 31.12.2024,** CONTANDO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

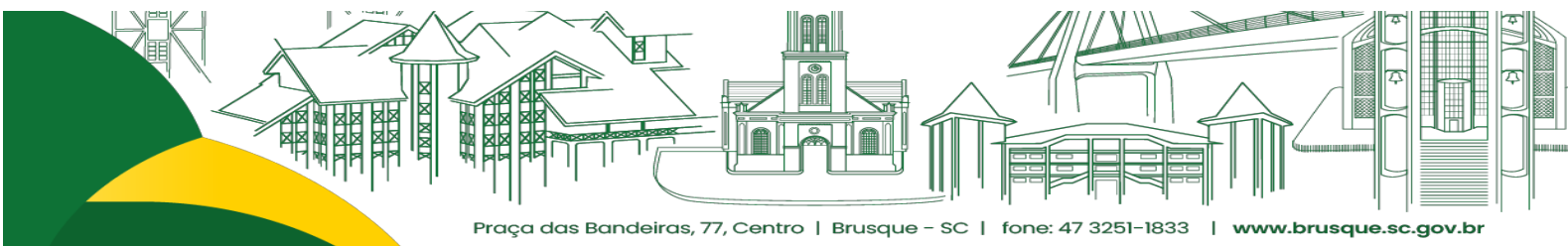
**1.3.2. O NÃO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DOS PRAZOS SEM JUSTIFICATIVA ACEITA PELA SECRETARIA,** PODERÁ ENSEJAR O CANCELAMENTO DA PERMISSÃO DE USO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

**1.5. OBJETIVO DA PERMISSÃO:**

**1.5.1. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DESTINA-SE, EXCLUSIVAMENTE, À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, FAST FOOD, FOOD TRUCK E OUTROS SIMILARES, SENDO EXPRESSAMENTE VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E O SEU USO POR TERCEIROS A QUALQUER TÍTULO OU FORMA, BEM COMO COMERCIALIZAR PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DESCRITOS ABAIXO.**

**1.6. MEDIDAS DOS ESPAÇOS E LOCALIZAÇÃO**

| ITE<br>M | NÚMER<br>O DO<br>ESPAÇO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO<br>SER OFERECIDOS AOS CLIENTES                                                                                                                                                                                              | MEDIDAS                        | LOCALIZAÇÃO<br>(VER MAPA<br>ANEXO 1) |
|----------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| 01       | 01                      | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE HOT DOG – CACHORRO QUENTE.</b>                                                                                                                                                          | 3 M LARG. X 6 M<br>COMPRIMENTO | PRAÇA DE<br>ALIMENTAÇÃO<br>COBERTA   |
| 02       | 02                      | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE BATATA RECHEADA.</b>                                                                                                                                                                    | 3 M LARG. X 6 M<br>COMPRIMENTO | PRAÇA DE<br>ALIMENTAÇÃO<br>COBERTA   |
| 03       | 03                      | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE PETISCOS DE BOTEÇO – PORÇÕES DE FRANGO A PASSARINHO, BATATA FRITA, CALABRESA ACEBOLADA, BOLINHOS DE BACALHAU, BOLINHO DE CARNE, QUIBES FRITOS, MANDIOCA E POLENTA FRITA, BOLINHO DE</b> | 3 M LARG. X 6 M<br>COMPRIMENTO | PRAÇA DE<br>ALIMENTAÇÃO<br>COBERTA   |





|    |    |                                                                                                                                                                                                          |                             |                              |
|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
|    |    | CARNE AO PÃO.                                                                                                                                                                                            |                             |                              |
| 04 | 04 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE PIZZA.</b>                                                                                                                        | 3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO | PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA |
| 05 | 05 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE HAMBÚRGUERES ARTESANAIS E OUTROS SANDUÍCHES QUENTES.</b>                                                                          | 3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO | PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA |
| 06 | 06 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE BATATA RECHEADA.</b>                                                                                                              | 3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO | PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA |
| 07 | 07 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE CHURROS TRADICIONAL</b> , COM COBERTURAS ESPECIAIS, COCADAS, COQUINHO, FONDUE DE MORANGO E MORANGO COM CHOCOLATE.                 | 3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO | PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA |
| 08 | 08 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE SORVETES</b> (TRADICIONAL E ARTESANAL, ITALIANO, SORBETS, SHERBETS, PREMIUM, PICOLÉ OU PALETA MEXICANA), AÇAÍ OU COPOS DE FRUTAS. | 3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO | PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA |
| 09 | 09 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE HAMBÚRGUERES ARTESANAIS E OUTROS SANDUÍCHES QUENTES.</b>                                                                          | 3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO | PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA |
| 10 | 10 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE DOCES DIVERSOS:</b> BRIGADEIROS, BROWNIES, COOKIES, CUPCAKES, FATIAS DE BOLOS, CUCAS E TORTAS – ACOMPANHADOS DE CAFÉ.             | 3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO | PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA |
| 11 | 11 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE ESPETINHOS DE CARNE, FRANGO, QUEIJO, CORAÇÃO, BACON.</b>                                                                          | 3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO | PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA |
| 12 | 12 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE CREPE SUÍÇO OU FRANCÊS DE VÁRIOS SABORES.</b>                                                                                     | 3 M LARG. X 6 M COMPRIMENTO | PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO COBERTA |
| 13 | 13 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE PIPOCAS DOCES E SALGADAS EM CARRINHO.</b>                                                                                         | 2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO | PAVILHÃO GASTRONÔMICO        |
| 14 | 14 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE</b>                                                                                                                               | 2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO | NO PAVILHÃO CULTURAL         |





|    |    |                                                                                                                                         |                             |                       |
|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
|    |    | <b>PIOCAS DOCES E SALGADAS EM CARRINHO.</b>                                                                                             |                             |                       |
| 15 | 15 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE PIOCAS DOCES E SALGADAS EM CARRINHO.</b>                         | 2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO | PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO  |
| 16 | 16 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE BATATAS FRITAS TIPO CHIPS EM EMBALAGEM DE PAPEL EM CARRINHO.</b> | 2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO | PAVILHÃO CULTURAL     |
| 17 | 17 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE BATATAS FRITAS TIPO CHIPS EM EMBALAGEM DE PAPEL EM CARRINHO.</b> | 2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO | PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO  |
| 18 | 18 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ GOURMET EM CARRINHO OU FOOD TRUCK.</b>                      | 2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO | PAVILHÃO GASTRONÔMICO |
| 19 | 19 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉ GOURMET EM CARRINHO OU FOOD TRUCK.</b>                      | 2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO | PAVILHÃO CULTURAL     |
| 20 | 20 | PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO E ÁREAS PÚBLICAS PARA <b>COMERCIALIZAÇÃO DE BRIGADEIRO EM CARRINHO OU FOOD TRUCK.</b>                        | 2 M LARG. X 2 M COMPRIMENTO | PAVILHÃO CULTURAL     |

**1.7.**O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO, RESPEITANDO A VEDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGULAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023.

**1.8.**O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO POSSUI NATUREZA CARACTERIZADA COMO COMUM CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

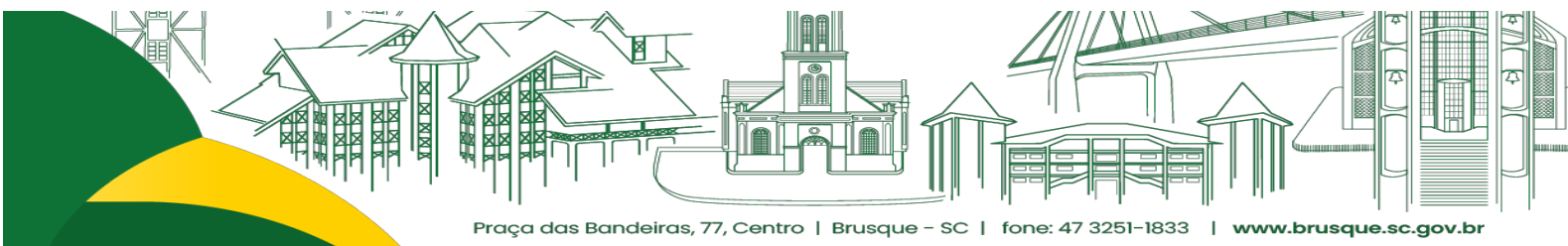
## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

**3.1.** A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1. SUSTENTABILIDADE:**

**4.1.1.** ALÉM DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EVENTUALMENTE INSERIDOS NA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DEVEM SER ATENDIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS, QUE SE BASEIAM NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:





**4.1.2.** A PERMISSIONÁRIA DEVE RESPONSABILIZAR-SE PELA CORRETA DESTINAÇÃO FINAL TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELOS PRODUTOS FORNECIDOS QUE NECESSITAM DE DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA (INCLUINDO EMBALAGENS E COPOS VAZIOS) DEVERÃO TER SEU DESCARTE ADEQUADO.

4.1.2.1. IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

4.1.2.2. UTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS RECICLÁVEIS E/OU BIODEGRADÁVEIS.

**4.2. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELOS (ART.41, I DA LEI NO 14.133/2021).**

4.2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO NECESSITA DE INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MARCA/MODELO.

**4.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/ PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

4.3.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

**4.4. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE**

4.4.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

**4.5. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.5.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.

**4.6. O PRAZO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL SERÁ DE 10 À 20 DE OUTUBRO DE 2024.**

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.1.** O PRAZO PARA A MONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS É DE, NO MÁXIMO, 10 DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, QUE OCORRERÁ ENTRE 10 E 20 DE OUTUBRO DE 2024. **A MONTAGEM DEVE SER CONCLUÍDA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

**5.1.2.** A MONTAGEM ESTRUTURAL E DE EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO RUA GENTIL BATISTI ARCHER, 221 – CENTRO II – BRUSQUE – SC COM A AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO DO SERVIDOR ADEMIR JOSÉ MORAES, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 AS 12:00 E 13:30 AS 17:30, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **5.1. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:**

**5.1.1.** OBEDECER O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

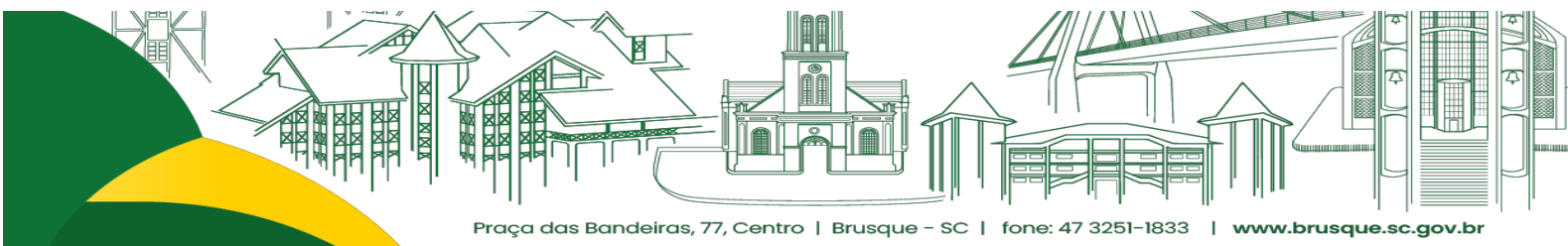
**5.1.2.** ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

**5.1.3.** ATENDER OS CHAMADOS DA CONTRATANTE SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PERMISSÃO.

**5.1.4.** MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

**5.1.5.** ASSUMIR TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS RELATIVAS A ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E DE ORDEM DE CLASSE, INDENIZAÇÕES CIVIS E QUAISQUER OUTRAS QUE FOREM DEVIDAS A FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA, FICANDO O MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC ISENTO DE QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO PARA COM OS MESMOS.

**5.1.6.** RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE





RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

**5.1.7.** EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SUA PROPOSTA, COM A ALOCAÇÃO DOS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, UTILIZANDO EMPREGADOS HABILITADOS E COM CONHECIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DETERMINAÇÕES EM VIGOR.

**5.1.8.** MANTER O OBJETO DA PERMISSÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, HIGIENE, CONFORTO, RESPONSABILIZANDO-SE POR QUALQUER DANO CAUSADO EM VIRTUDE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA.

**5.1.9.** TODOS OS ESPAÇOS TERÃO QUE FORNECER EXCLUSIVAMENTE COMIDAS PARA OS PRESENTES CONFORME CARDÁPIO APROVADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/COMISSÃO PARA PLANEJAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 37ª FENARRECO, DESDE QUE ESTEJAM DE ACORDO COM A POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO.

**5.1.10.** OS PREÇOS PRATICADOS NA ATIVIDADE DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O PREÇO DE MERCADO.

**5.1.11.** RESPEITAR AS NORMAS HIGIÊNICAS ESTABELECIDAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES.

**5.1.12.** OBSERVAR OS PADRÕES BÁSICOS ESTABELECIDOS PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COMPATÍVEIS COM O LOCAL E RAMO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA.

**5.1.13.** CUMPRIR OS HORÁRIOS CONFORME COMBINADO COM A DIRETORIA DE TURISMO PARA INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES.

**5.1.13.1.** FICA ESTABELECIDO QUE OS PERMISSIONÁRIOS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DEVERÃO CUMPRIR RIGOROSAMENTE OS SEGUINTE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

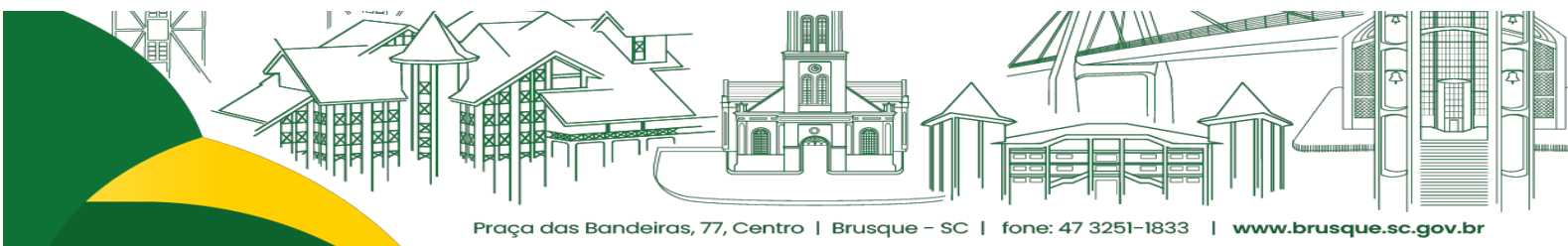
- a. **DE DOMINGO A QUINTA-FEIRA:** A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ ABRIR IMPRETERIVELMENTE ÀS 11H00 E ENCERRAR SUAS ATIVIDADES ÀS 1H00 DO DIA SEGUINTE.
- b. **DE SEXTA-FEIRA A SÁBADO:** A ABERTURA DEVERÁ OCORRER IMPRETERIVELMENTE ÀS 11H00, COM O FECHAMENTO ÀS 4H00 DA MANHÃ DO DIA SEGUINTE.

**5.1.13.2.** ESSES HORÁRIOS PODERÃO SER REAJUSTADOS CONFORME AS NECESSIDADES DO EVENTO, SENDO QUALQUER ALTERAÇÃO SOLICITADA EXCLUSIVAMENTE PELA DIRETORIA DE TURISMO. O CUMPRIMENTO ESTRITO DESSES HORÁRIOS É UMA OBRIGAÇÃO FORMAL DE CADA PERMISSIONÁRIO, ESSENCIAL PARA O SUCESSO E A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

**5.1.14.** NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

**5.1.15.** INSTRUIR SEUS EMPREGADOS A RESPEITO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS, ALERTANDO-OS A NÃO EXECUTAR ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELO CONTRATO, DEVENDO A CONTRATADA RELATAR AO CONTRATANTE TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA NESSE SENTIDO, A FIM DE EVITAR DESVIO DE FUNÇÃO.

**5.1.16.** MANTER A DISCIPLINA ENTRE O SEU PESSOAL, FAZENDO-O CUMPRIR, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AS NORMAS LEGAIS SOBRE SEGURANÇA, CONTRA RISCOS DE ACIDENTES E USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.





**5.1.17.** MANTER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM RITMO ADEQUADO E EFICIENTE, CONTROLANDO O CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ZELANDO PELA BOA APRESENTAÇÃO DOS SEUS EMPREGADOS, QUE DEVERÃO TRAJAR UNIFORME ONDE CONSTE A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, ASSIM COMO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL.

**5.1.18.** RESPONSABILIZAR-SE PELA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E DEMAIS UTILIZADOS, ZELANDO PELO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E PELO USO ADEQUADO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO QUE CONTRIBUAM PARA A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS.

**5.1.19.** RESPONSABILIZAR-SE PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**5.1.20.** APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS OU CONTRATO DE TRABALHO CONTENDO REGISTRO TEMPORÁRIO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHARÃO DURANTE O TRANSCORRER DE TODO O EVENTO.

**5.1.21.** SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIOS E LIBERAÇÃO, EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA. TODOS OS DOCUMENTOS MENCIONADOS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR PRONTAMENTE E ANTECIPADAMENTE DISPONÍVEIS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EM BRUSQUE, ANTES DO INÍCIO DAS FESTIVIDADES.

**5.1.22.** TODOS OS CONTRATANTES DEVERÃO ESTAR PRONTOS PARA SERVIR À POPULAÇÃO E À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E DO CORPO DE BOMBEIROS ÀS 11 HORAS DE CADA DIA, MOMENTO EM QUE TUDO DEVERÁ ESTAR NO LUGAR E EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO PARA VISTORIA.

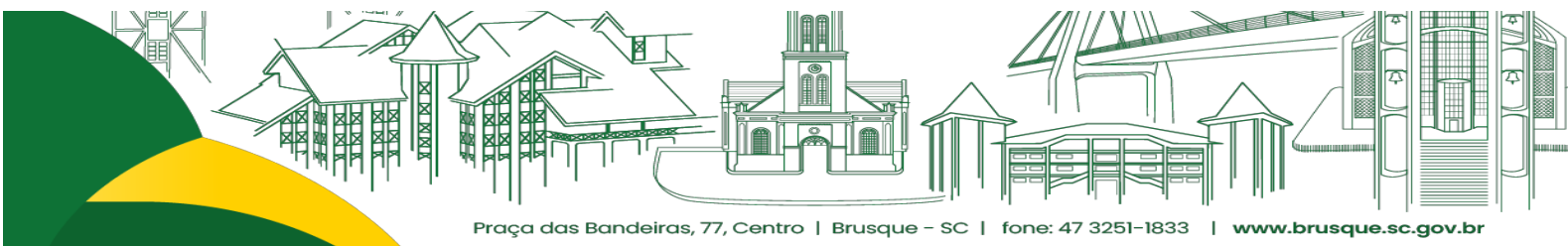
**5.1.23.** A PERMISSIONÁRIA OBRIGA-SE A PAGAR TODOS OS TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR DIRETA E INDIRETAMENTE SOBRE O SERVIÇO CONTRATADO.

**5.1.24.** ASSEGURAR O ACESSO AO ESPAÇO PÚBLICO, OBJETO DA PERMISSÃO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCUMBIDOS DE TAREFAS DE FISCALIZAÇÃO GERAL OU, EM PARTICULAR, DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE TERMO.

**5.1.25.** NÃO CEDER, TRANSFERIR, ARRENDAR OU EMPRESTAR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTE, O USO DO ESPAÇO PÚBLICO, OBJETO DESTA PERMISSÃO OU OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DELA DECORRENTES, SALVO EXPRESSA E PRÉVIA DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSINATURA DE TERMO ADITIVO.

**5.1.26.** ASSEGURAR QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER COMPROMISSOS OU OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PERMISSIONÁRIA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS OU DECORRENTES DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO OBJETO DESTA PERMISSÃO. DA MESMA FORMA, NÃO SERÁ RESPONSÁVEL, A QUALQUER TÍTULO QUE SEJA, POR QUAISQUER DANOS OU INDENIZAÇÕES A TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DE ATO DA PERMISSIONÁRIA OU DE SEUS EMPREGADOS, SUBORDINADOS, PREPOSTOS OU CONTRATANTES.

**5.1.27.** É VEDADO AO PERMISSIONÁRIO TRANSFERIR PARA TERCEIROS A ATIVIDADE OBJETO DESTA PERMISSÃO, LOCAR, SUBLOCAR, PERMITIR E/OU CEDER ÁREAS COMPREENDIDAS NA PERMISSÃO, PARA EXPLORAÇÃO DE QUALQUER RAMO DE ATIVIDADE, SENDO A ATIVIDADE PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. É VEDADO TAMBÉM PRATICAR PREÇOS ABUSIVOS.





**5.1.28.** É EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER ATIVIDADE APÓS O HORÁRIO OFICIAL ESTIPULADO PELA DIRETORIA DE TURISMO.

## **5.2. MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ESPAÇOS**

**5.2.1.** A PERMISSIONÁRIA TERÁ ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ANTES DO INÍCIO DA FESTA PARA A MONTAGEM DOS SEUS ESPAÇOS (ESTANDES, FOOD TRUCKS OU SIMILARES E EQUIPAMENTOS), DEVENDO ESTAR CONCLUÍDA A INSTALAÇÃO PARA OPERAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA DA DIRETORIA DE TURISMO E OUTRAS AUTORIDADES, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS ANTERIORES AO INÍCIO DO EVENTO, OU SEJA, ATÉ 5 DE OUTUBRO DE 2024.

**5.2.2.** AS LOCALIZAÇÕES DAS BARRACAS E LOCAIS PARA POSICIONAMENTO DOS FOOD TRUCKS/TRAILERS/REBOQUES E SEMI-REBOQUES SERÃO EXATAMENTE AS QUE ESTÃO NO MAPA EM ANEXO E AQUELAS CUJA OFERTA FOI CONTRATADA, NÃO PODENDO EM HIPÓTESE ALGUMA SOFRER ALTERAÇÕES POR CONTA PRÓPRIA DOS VENCEDORES DO CERTAME, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E RETIRADA DO VEÍCULO DO LOCAL EM DESCONFORMIDADE COM O CERTAME.

**5.2.3. RETIRADA: APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO AS PERMISSIONÁRIAS DEVERÃO RETIRAR TODOS OS SEUS MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE A FESTA TAIS COMO: ESTANDES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE PUBLICIDADE, ETC, DEVENDO ENTREGAR OS ESPAÇOS DESOCUPADOS, COMPLETAMENTE LIMPOS, DA FORMA QUE O RECEBERAM, EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL.**

**5.2.4.** TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

**5.2.5.** SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E RETIRADA DO LOCAL, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS AO PÚBLICO.

**5.2.6.** CADA PERMISSIONÁRIO DEVERÁ APRESENTAR ARTS PARA AS ESTRUTURAS TÉCNICAS UTILIZADAS NO EVENTO.

**5.2.7.** A LIGAÇÃO DOS PONTOS EXTERNOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE TURISMO, ENQUANTO A LIGAÇÃO INTERNA DE CADA FOOD TRUCK FICARÁ A CARGO DE CADA PERMISSIONÁRIO. CADA PERMISSIONÁRIO SERÁ RESPONSÁVEL POR CONTRATAR OU INSTALAR O SISTEMA INTERNO DE FORMA INDEPENDENTE, SENDO VEDADO O USO DE SERVIDORES DA DIRETORIA DE TURISMO PARA ESSA FINALIDADE.

**5.2.8.** A SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA.

**5.2.9.** OS VEÍCULOS TERÃO QUE OCUPAR, NO MÁXIMO, UMA ÁREA DE 11M<sup>2</sup> (ONZE METROS QUADRADOS), COM SUAS RESPECTIVAS MEDIDAS MÁXIMAS DE 5M X 2,2M, SENDO APENAS UM FOOD TRUCK/TRAILER/REBOQUE OU SEMI-REBOQUE PARA CADA VAGA DISPONÍVEL, NÃO SENDO PERMITIDO NENHUM VEÍCULO AUXILIAR E/OU VEÍCULO DE APOIO DENTRO DESSA ÁREA, SENDO POSSÍVEL TÃO SOMENTE A UTILIZAÇÃO DE DEMAIS OBJETOS COMO CAIXA TÉRMICA, DE ISOPOR, FREEZER OU QUALQUER UTENSÍLIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATÉ O LIMITE DOS REFERIDOS 11M<sup>2</sup> (ONZE METROS QUADRADOS), E DESDE QUE TAMBÉM NÃO ULTRAPASSEM AS DIMENSÕES DE COMPRIMENTO E LARGURA DE 5 X 2,2 METROS, E QUE NÃO CORRESPONDA AO OBJETO VISTORIADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.

## **5.3. PENALIDADES E MULTAS**





**5.3.1.** O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTIPULADOS SUJEITARÁ O PERMISSIONÁRIO A UMA NOTIFICAÇÃO E MULTA NO VALOR DE 20% SOBRE O VALOR DO CONTRATO.

**5.3.2.** SE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO, FOR DETECTADA A FALTA DE ALIMENTAÇÃO EM QUALQUER UMA DAS ÁREAS, A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EMITIRÁ UMA NOTIFICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DA ÁREA PAGA PELA PERMISSONÁRIA.

#### **5.4. OBRIGAÇÕES FINAIS**

**5.4.1.** A DESOCUPAR O ESPAÇO PÚBLICO E RESTITUÍ-LO À ADMINISTRAÇÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E PRESERVAÇÃO.

**5.4.2.** A PERMISSONÁRIA OBRIGA-SE A NÃO USAR O ESPAÇO SENÃO COM A FINALIDADE PREVISTA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO.

**5.4.3.** MANTER OS LOCAIS DE TRABALHO EM ORDEM E LIMPO.

**5.4.4.** MANTER A DISCIPLINA ENTRE O SEU PESSOAL, FAZENDO-O CUMPRIR, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AS NORMAS LEGAIS SOBRE SEGURANÇA, CONTRA RISCOS DE ACIDENTES E USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

**5.4.5.** A PERMISSONÁRIA OBRIGA-SE A PAGAR TODOS OS TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR DIRETA E INDIRETAMENTE SOBRE O SERVIÇO CONTRATADO.

**5.4.6. CADA PERMISSIONÁRIO DEVERÁ ENTREGAR 30 (TRINTA) TICKETS GRATUITOS À DIRETORIA DE TURISMO, QUE SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE DANÇA E CANTO QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO.**

#### **5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO PARA O PRESENTE EDITAL OS ITENS ABAIXO DESCRITOS:**

**5.5.2.** APLICAR PENALIDADES À LICITANTE VENCEDORA, QUANDO OCORRER DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS.

**5.5.3.** FISCALIZAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO FIRMADO, OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO CERTAME.

**5.5.4.** A COBERTURA DO ESPAÇO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE BRUSQUE QUE PROVIDENCIARÁ A COLOCAÇÃO DE UMA COBERTURA DE 60 X 32M (VER ANEXO 01).

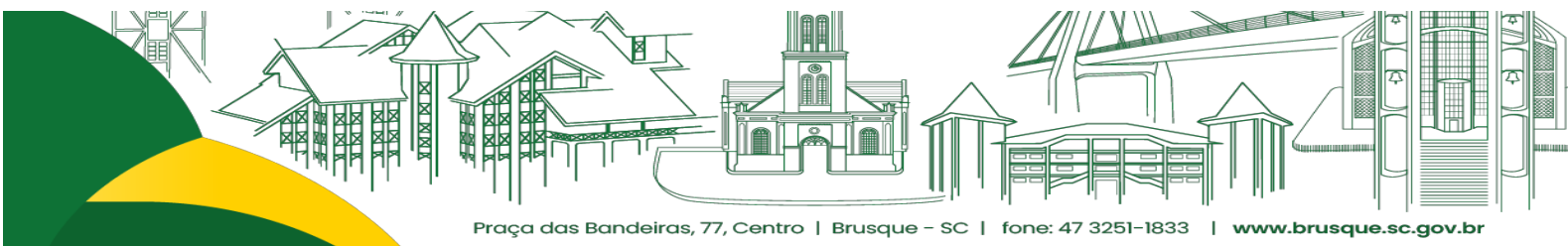
**5.5.5.** PROPORCIONAR AO DETENTOR TODAS AS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES.

**5.5.6.** PROCEDER À FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO A SER PRESTADO.

**5.5.7.** REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, OS SERVIÇOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PROPONENTE VENCEDORA.

**5.5.8.** ACOMPANHAR, CONTROLAR E AVALIAR OS SERVIÇOS, ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO, GARANTINDO QUE OS PRODUTOS E SERVIÇOS ENTREGUES ESTEJAM EM PLENO FUNCIONAMENTO E CONDIÇÕES DE USO.

#### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**





- 6.1.** O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.
- 6.2.** AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.
- 6.3.** O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.
- 6.4.** APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.
- 6.5.** A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).
- 6.6.** O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.
- 6.6.1.** O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133/2021, ART. 117, §1º).
- 6.7.** IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.
- 6.8.** O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.
- 6.9.** NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.
- 6.10.** O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE;
- 6.11.** O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA[ FISCAL, TRABALHISTA, ETC], ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.
- 6.12.** CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.
- 6.13.** O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS,





DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

**6.14.** O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

**6.15.** O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

**6.16.** O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

**6.17.** O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

**6.19.** O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

**6.20.** A PERMISSIONÁRIA DEVERÁ MANTER SIGILO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA, SOBRE TODO E QUALQUER ASSUNTO DE QUE TORNAR CONHECIMENTO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, RESPEITANDO TODOS OS CRITÉRIOS DE SIGILO, SEGURANÇA E INVIOABILIDADE, APLICÁVEIS AOS DADOS, INFORMAÇÕES, REGRAS DE NEGÓCIO, DOCUMENTOS, ENTRE OUTROS.

**6.21.** A PERMISSIONÁRIA DEVERÁ, QUANDO POSSÍVEL, PRIORIZAR O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS DE ORIGEM LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**6.22.** COMPROVAR, COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA DO CONTRATO E DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL, O ATENDIMENTO DAS SEGUINTE CONDÇÕES:

**6.23.** NÃO POSSUIR INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

**6.24.** NÃO TER SIDO CONDENADA, A CONTRATADA OU SEUS DIRIGENTES, POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO, AO TRABALHO INFANTIL E AO TRABALHO ESCRAVO, EM AFRONTA A PREVISÃO AOS ARTIGOS 1º E 170 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988; DO ARTIGO 149, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO; DO DECRETO Nº 5.017, DE 12 DE MARÇO DE 2004 (PROMULGA O PROTOCOLO DE PALERMO) E DAS CONVENÇÕES DA OIT Nº 29 E 105.

**6.25.** SERÁ COMPROMISSO DA PERMISSIONÁRIA REALIZAR CAMPANHAS CONSCIENTES DE COLETA DE EMBALAGENS VAZIAS, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PLÁSTICAS.

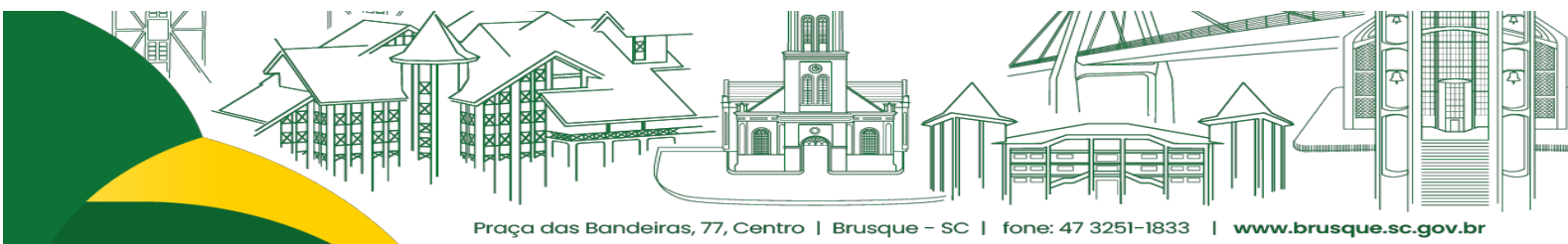
**6.26.** NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: ,

FISCAL ADMINISTRATIVO: TUANE CRISTINI FOGAÇA DE ANDRADE / PORTARIA 1000097479

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: AMANDOS OTAVIO EGGERT JUNIOR/ PORTARIA 16.180/2024.

FISCAL TÉCNICO: GIRLENE DOS SANTOS BUENO / PORTARIA 707104

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: AMANDOS OTAVIO EGGERT JUNIOR/ PORTARIA 16.180/2024.





## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **7.1 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1.1.** O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM BANCO E CONTA BANCÁRIA ESTABELECIDADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE NOS SEGUINTE PRAZOS E CONDIÇÕES:

- A)** ENTRADA DE 50% DO VALOR TOTAL NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO.
- B)** SEGUNDA PARCELA DE 50% ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024.

### **7.2 COMISSIONAMENTO:**

**7.2.1.** ALÉM DO VALOR MENCIONADO ACIMA, TAMBÉM DEVERÁ HAVER REMUNERAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, FAST FOOD, FOOD TRUCK E OUTROS SIMILARES, DURANTE O EVENTO 37ª FENARRECO POR MEIO DE COMISSÃO SOBRE A VENDA DE TICKETS DE ACESSO QUE DEVERÁ SER DE **20% (VINTE POR CENTO)** SOBRE O VALOR DO ALIMENTO COMERCIALIZADO.

**7.2.2.** A FORMA DE REPASSE DOS VALORES SERÁ DE ACORDO COM O ESTIPULADO ENTRE A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CASHLESS E A DIRETORIA DE TURISMO.

### **7.3. CASHLESS – GESTÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL:**

**7.3.1.** CONSIDERANDO QUE PARA A 37ª EDIÇÃO DA FESTA NACIONAL DO MARRECO – FENARRECO ESTÁ SENDO CONTRATADA UMA EMPRESA PARA GESTÃO FINANCEIRA VIA SISTEMA CASHLESS, O GESTOR FINANCEIRO CASHLESS COBRARÁ DA LICITANTE VENCEDORA A TARIFA DECORRENTE DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS SOBRE A VENDA DOS PRODUTOS, CUJO PERCENTUAL É DE NO MÁXIMO 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DE VENDA DO ALIMENTO.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.1.** O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **LEILÃO**, SOB A FORMA **ELETRÔNICA**, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MAIOR **LANCE POR ITEM**.

### **8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:**

**8.2.1.** O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ CONTINUADO.

### **8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

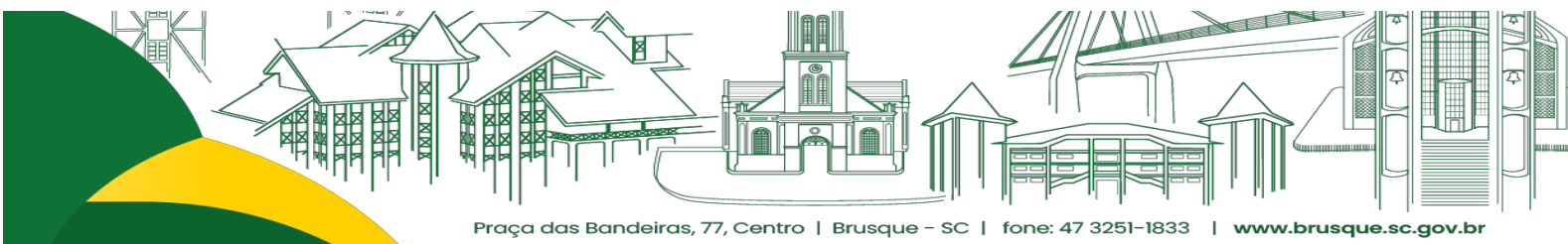
**8.3.1.** PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

#### **8.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.2.1.** APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU DECLARAÇÃO EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ATESTANDO A POTENCIALIDADE DA EMPRESA LICITANTE EM COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM EVENTO COMPATÍVEL E/OU SIMILAR AO DA FENARRECO, COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO ATESTADO: NOME DA PESSOA JURÍDICA QUE FORNECEU O ATESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA/CARGO QUE ASSINOU O DOCUMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO; LOCAL E DATA.

#### **OBSERVAÇÃO:**

A) OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA MATRIZ OU DA FILIAL DO FORNECEDOR.





B) A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS, APRESENTANDO, QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO PÚBLICO, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DA CONTRATANTE E LOCAL EM QUE FOI EXECUTADO O OBJETO CONTRATADO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

C) A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS, APRESENTANDO, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DA CONTRATANTE E LOCAL EM QUE FOI EXECUTADO O OBJETO CONTRATADO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

**8.3.2.2.** APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA TEM CAPACIDADE OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E QUE DISPÕE DE QUANTIDADE SUFICIENTE DE PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DURANTE O EVENTO DA FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO, PARA NÃO CAUSAR INTERRUPÇÃO DURANTE O PERÍODO DA FESTA.

**8.3.2.3.** APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE, CABENDO AOS MESMOS PROVIDENCIAR TODAS AS EXIGÊNCIAS PERANTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL PARA A SUA REGULARIZAÇÃO.

**8.3.2.4.** CADA PERMISSIONÁRIO DEVERÁ APRESENTAR ARTS DAS ESTRUTURAS TÉCNICAS UTILIZADAS NO EVENTO.

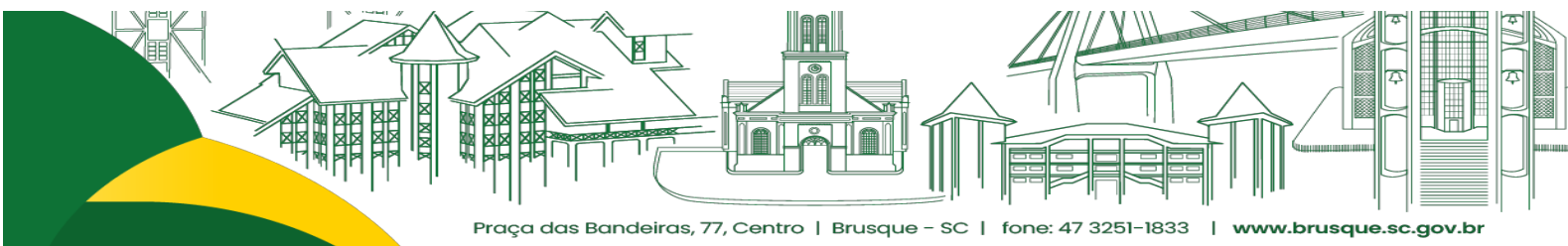
**8.3.2.5.** OS DOCUMENTOS LISTADOS NOS SUBITENS 8.3.2.1; 8.3.2.2.; 8.2.1.3; 8.3.2.3 E 8.3.2.4. SERÃO OBJETO DE ANÁLISE DOS SERVIDORES ADEMIR JOSÉ MORAES E TUANE CRISTINI FOGAÇA DE ANDRADE, QUE EMITIRÃO PARECER FORMAL AO PREGOEIRO, NO PRAZO DE ATÉ TRÊS DIAS, COMUNICANDO ACERCA DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

## **9. VISITA TÉCNICA:**

**9.1.** A LICITANTE PODERÁ EFETUAR VISITA TÉCNICA NO LOCAL DO EVENTO PARA INTEIRAR-SE DAS CONDIÇÕES E DO GRAU DE DIFICULDADES EXISTENTES. A VISITA TÉCNICA DEVE SER EFETUADA DE FORMA SEPARADA POR LICITANTE, DE MANEIRA ALGUMA DE FORMA COLETIVA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCU. LOCAL: PAVILHÃO DE EVENTOS MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF – PAVILHÃO DA FENARRECO: RUA: GENTIL BATTISTI ARCHER, 221 – CENTRO – BRUSQUE-SC). A VISITA DEVERÁ SER AGENDADA JUNTO A DIRETORIA DE TURISMO, COM A SERVIDORA TUANE CRISTINI FOGAÇA DE ANDRADE OU COM O SERVIDOR ADEMIR JOSÉ MORAES POR TELEFONE: (47) 3396-6718 OU E-MAIL **ADEMIR.MORAES@BRUSQUE.SC.GOV.BR** DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 09H:00 AS 12H:00. A VISITA DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

**9.2.** A LICITANTE QUE NÃO EFETUAR A VISITA ASSUME A RESPONSABILIDADE DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS E ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESSE FATO E QUE NÃO UTILIZARÁ DESTE PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM AVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRA, FICANDO IMPEDIDA, NO FUTURO, DE PLEITEAR POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, QUAISQUER ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA.

## **10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**





**10.1.A RECEITA ESTIMADA DO PRESENTE CERTAME É DE R\$ 64.472.56 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) CONFORME APOSTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1. NÃO SE APLICA VISTO TRATAR-SE DE RECEITA.**

---

**ADEMIR JOSÉ MORAES**

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE  
REFERÊNCIA

---

**VALDIR RUBENS WALENDOWSKY**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO

